

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 0065/2020

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Lei 13.979/2020, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 005/2019, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 005/2019.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando a Aquisição de equipamentos destinado ao combate do COVID-19 no Município de Cordeiros.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos equipamentos será para realizar o combate a pandemia do Covid-19 no Município de Cordeiros, englobando equipamentos e utensílios no atendimento aos pacientes.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 005/2019.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0065/2020

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Item.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

9.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel José Moreira, 104 - Centro

Cordeiros – Bahia

CEP: 46.280-000

Setor de Licitação

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020

Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2940B0B12F9AEF9E2FE3124821DB02E1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Início de Acolhimento de propostas: 10/06/2020 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas até: 19/06/2020 até às 09h00min

Abertura das propostas: 19/06/2020 a partir das 09h00min

Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2020 às 09h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 91.490,48 (noventa e um mil quatrocentos e noventa reais quarenta e oito centavos) com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Saúde e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeiro Responsável: Jairmar Maia da Silva designada através da Portaria Municipal nº 005/2020 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Nagila Cristian da Silva designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros – Bahia.

16.4 - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

16.5 - Telefone: (77) 3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



16.6 - E-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art igo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do último exercício social exigível.

Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)
- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou fornecimento de mercadorias.
- Alvará de Funcionamento

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (Quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

21.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

21.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

21.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

21.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

21.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16 - No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.comprasgovernamentais.gov.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



21.19 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.20 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

21.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

22.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

22.3 - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.4 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.6 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, conforme o item 18.

22.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.9 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

22.13 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.16 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto

da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

25.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

25.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

25.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro – Cordeiros, Bahia.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à

CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CORDEIROS, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
 - d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;
- 30.3** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 31.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 31.2** - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 33.1** - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 33.2** - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.
- 33.3** - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 33.4** - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.
- 33.5** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.
- 33.6** - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- 33.7** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 33.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 005/2019.
- 33.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2019, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 33.10** - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante e ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Cordeiros para aquisição no período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 005/2019.

36.2 - Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 005/2019, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 005/2019.

38.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Cordeiros - BA, 10 de junho de 2020

Jairmar Maia da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 005/2020
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2020;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cordeiros, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 19

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 005/2020
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos destinado ao combate do COVID-19 no Município de Cordeiros.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos equipamentos será para equipar a estrutura no atendimento aos pacientes durante o combate a pandemia do COVID-19 no Município de Cordeiros.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ R\$ 91.490,48 (noventa e um mil quatrocentos e noventa reais quarenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde será no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020

Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 21

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Cordeiros, por intermédio da SMS ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenagem dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATACÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).

- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CORDEIROS-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Cordeiros/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	EQUIPAMENTO	QUANT	UNID	R\$ Unitário	R\$ Total
01	DEFIBRILADOR DE AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	1	Unidade	R\$ 7.606,09	R\$ 7.606,09
02	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI/12 CANAISACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG	1	Unidade	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



03	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA MESA CABECEIRA, REFEIÇÃO ACOPLADA MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM LAMINADO FENÓLICO MELANÍNICO, TIPO GAVETA. Deslizante com trilhos, tipo prateleiras: móvel, no espaço inferior, tipo puxadores: anatômicos em metal, características adicionais: tampo, gaveta e porta com acabamento postforming, componente: base com rodízios, largura: 0,45 a 0,50 m, altura: 0,80 a 0,85 m, profundidade: 0,50 a 0,60 m	5	Unidade	R\$ 571,57	R\$ 2.857,85
04	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFEÇÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	4	Unidade	R\$ 769,95	R\$ 3.079,80
05	MONITOR MULTIPARÂMETROS TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI,SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA TELA LCD 12', ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/BATERIA, OPCIONAIS O2 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	1	Unidade	R\$ 11.374,00	R\$ 11.374,00
06	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	1	Unidade	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
07	BOMBA DE INFUSÃO MEDICAMENTOS IMPLANTÁVEL, APLICAÇÃO 1 P/ MEDICAMENTOS, AJUSTE FLUXO CONTÍNUO, MATERIAL SILICONE, RESERVATÓRIO EM TITÂNIO, VOLUME ATÉ 60 ML, ADICIONAL 1 C/ FILTRO, ADICIONAL 2 RADIOPACO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	1	Unidade	R\$ 5.499,57	R\$ 5.499,57
08	MESA AUXILIAR DE APOIO medindo 1000x600x750 mm (LxPxA).	5	Unidade	R\$ 635,04	R\$ 3.175,20
09	ESCADA DE DOIS DEGRAUS Escada dois degraus em aço esmaltado para uso hospitalar. Escadinha pintada, estrutura construída em tubos pintados 7/8 x 0,9mm de espessura. 2 degraus em madeira revestidos em borracha com cinta inox. dimensões 0,50m x 0,37m x 0,38m	5	Unidade	R\$ 99,96	R\$ 499,80
10	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Aplicação Adulto / Rodízios / Colchão Hospitalar Mínimo D28 / Material de Confeção Estrutura Leito em Chapa / Aço / Ferro Pintado / Acionamento por Manivelas 3 / Poliuretano / Similar / Grades Laterais, Aço Inoxidável.	5	Unidade	R\$ 3.648,00	R\$ 18.240,00
11	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, COR BRANCA E/OU AZUL, COMPONENTES ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR	5	Unidade	R\$ 886,77	R\$ 4.433,85
12	SUPORTE DE SORO suporte para soro, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, tipo portátil e altura regulável, rodízios com rodízios, pés 5 pés c/ capa protetora em polímero, ganchos 4 ganchos, características adicionais apoio para locomoção	5	Unidade	R\$ 124,00	R\$ 620,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



13	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS Sistema de Cortina Divisória de Leito Hospitalar, 100% higienizável 'in loco' para uso profissional em áreas críticas e semi-críticas, confeccionada em Vinil (PVC) com altura de 2,00 metros e retardante a chamas com resistência a ruptura mínima de 72kgf. Com dupla face (superfície) lisas, sem porosidade ou textura, com laudos técnicos independentes comprobatórios de ação antibacteriana e antifúngica que comprovam o não crescimento dos microrganismos (fungos e bactérias), Staphylococcus aureus MRSA, Escherichia Coli, Pseudomonas aurigenosa, Chaetomium Globosum, Aureobasidium pullulans, Penicillium pinophilum e Acinetobacter calcoaceticus. Cores suaves (azul bebe) que não perdem a tonalidade, de fácil limpeza e higienização. Tela superior em poliéster impermeável, que não absorve pó ou secreção e que proporcionam limpeza de toda a cortina no próprio local de uso, sendo esta tela com altura de 50cm, customizada para cada leito, com borda superior e lateral triplamente reforçadas com poliéster e PVC, e costuradas com linhas de poliamida ultra resistente	2	Unidade	R\$ 142,00	R\$ 284,00
14	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS Características do Carro 3 Prateleiras Totalmente em Aço Inox: - Confeccionado em estrutura tubular em aço inoxidável; - Possui três prateleiras em aço inoxidável; - Equipado com quatro rodízios giratórios de 5 polegadas com sistema duplo rodado e rolamentos internos; - Dois dos rodízios equipados com freios na diagonal; - Protetor contra impactos confeccionado em PVC branco flexível; - Dimensões das prateleiras: 60 cm x 90 cm	02	Unidade	R\$ 1.146,25	R\$ 2.292,50
15	CADEIRA ACOCHOADA COM RODAS CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE FIXA, CONTÍNUA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI PÓ	5	Unidade	R\$ 198,89	R\$ 994,45
16	CADEIRAS ACOCHOADAS CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE FIXA, CONTÍNUA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI PÓ	5	Unidade	R\$ 139,90	R\$ 699,50
17	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 12 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO, EMBALAGEM* C/ ESTOJO	1	Unidade	R\$ 156,03	R\$ 156,03
18	LARINGOSCÓPIO INFANTIL TIPO LÂMPADA DE LED, COMPONENTES C/ 12 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANTIL, EMBALAGEM* C/ ESTOJO	1	Unidade	R\$ 137,04	R\$ 137,04
19	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO CONFECCIONADO EM SILICONE – REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU COM RESERVATORIO CONFECCIONADO EM SILICONE	2	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU COM RESERVATORIO EM SILICONE APLICACAO INFANTIL	2	Unidade	R\$ 194,50	R\$ 389,00

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
 Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 26

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



21	COMPUTADOR (Desktop-Básico) Computador (Processador Similar ou Superior Intel i5 8ºGen com 6 núcleos/Placa Mãe/Armazenamento SSD 240GB/Memória RAM 8GB/Gabinete ATX/Fonte 400W REAL ou superior/Mouse USB/Teclado ABNT USB/Monitor LED 21"-24"/Windows 10 Pro 64Bit/Office Home & Business 2013 ou 2016) com Monitor de 15" e estabilizador	2	Unidade	R\$ 3.816,24	R\$ 7.632,48
22	Impressora Laser, Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10 Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser Velocidade Max de Impressão: 42 ppm, Impressão Colorida: não Impressão Frente e Verso: Sim, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 5000, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 3600, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm Gramatura máxima do papel: 163 g/m ² , Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 250, Capacidade Bandeja de Saída: 150, Capacidade Alimentador Automático: Não, Capacidade Bandeja Multiuso: 100, Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Sim, Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício Tamanho do Vidro de Documentos: 22x36 cm	2	Unidade	R\$ 2.899,98	R\$ 5.799,96
23	AR CONDICIONANDO DE 18 BTUS, Consumo de Energia (kW/h)34, Tensão/Voltagem220V, Potência (W)1628, Cor Branco, Dimensões da unidade interna (cm)(LxAxP) 95,7 x 30,2 x 22,3, Dimensões da unidade externa (cm)(LxAxP) 45,2 x 70,4 x 55,3, Frequência60Hz, Material da serpentinaCobre, Conteúdo da Embalagem- 1 evaporadora, - 1 condensador, - 1 controle remoto	2	Unidade	R\$ 1.830,38	R\$ 3.660,76
24	AR CONDICIONANDO DE 24 BTUS, Cor : Branco, Tensão : 220V, Capacidade de refrigeração : 24.000 BTU, Ciclo : Frio, Velocidades : 4, Potência : 2170W, Eficiência energética : Classe A, Modos de operação : Refrigera, Vazão de ar : 1200m ³ /h, Temperatura : 16 a 30°C, Controle : Remoto Sem fio	1	Unidade	R\$ 2.268,60	R\$ 2.268,60

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 005/2020
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos mobiliários é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Saúde, cujo telefone para contato é (77) 3447-2114, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO V – DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 005/2020
--	----------------------------

Item	EQUIPAMENTO	QUANT	UNID	R\$ Unitário	R\$ Total
01	DESFIBRILADOR DEA AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	1	Unidade	R\$ 7.606,09	R\$ 7.606,09
02	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI/12 CANAISACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG	1	Unidade	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
03	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA MESA CABECEIRA, REFEIÇÃO ACOPLADA MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM LAMINADO FENÓLICO MELANÍNICO, TIPO GAVETA. Deslizante com trilhos, tipo prateleiras: móvel, no espaço inferior, tipo puxadores: anatômicos em metal, características adicionais: tampo, gaveta e porta com acabamento postforming, componente: base com rodízios, largura: 0,45 a 0,50 m, altura: 0,80 a 0,85 m, profundidade: 0,50 a 0,60 m	5	Unidade	R\$ 571,57	R\$ 2.857,85
04	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFEÇÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	4	Unidade	R\$ 769,95	R\$ 3.079,80
05	MONITOR MULTIPARÂMETROS TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI,SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA TELA LCD 12', ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/BATERIA, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	1	Unidade	R\$ 11.374,00	R\$ 11.374,00
06	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA,RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	1	Unidade	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
07	BOMBA DE INFUSÃO MEDICAMENTOS IMPLANTÁVEL, APLICAÇÃO 1 P/ MEDICAMENTOS, AJUSTE FLUXO CONTÍNUO, MATERIAL SILICONE, RESERVATÓRIO EM TITÂNIO, VOLUME ATÉ 60 ML, ADICIONAL 1 C/ FILTRO, ADICIONAL 2 RADIOPACO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	1	Unidade	R\$ 5.499,57	R\$ 5.499,57
08	MESA AUXILIAR DE APOIO medindo 1000x600x750 mm (LxPxA).	5	Unidade	R\$ 635,04	R\$ 3.175,20
09	ESCALADA DE DOIS DEGRAUS Escada dois degraus em aço esmaltado para uso hospitalar. Escadinha pintada, estrutura construída em tubos pintados 7/8 x 0,9mm de espessura. 2 degraus em madeira revestidos em borracha com cinta inox. dimensões 0,50m x 0,37m x 0,38m	5	Unidade	R\$ 99,96	R\$ 499,80
10	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Aplicação Adulto / Rodízios / Colchão Hospitalar Mínimo D28 / Material de Confeção Estrutura Leito em Chapa / Aço / Ferro Pintado / Acionamento por Manivelas 3 /Poliuretano /Similar /Grades Laterais, Aço Inoxidável.	5	Unidade	R\$ 3.648,00	R\$ 18.240,00

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 29

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



11	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, COR BRANCA E/OU AZUL, COMPONENTES ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR	5	Unidade	R\$ 886,77	R\$ 4.433,85
12	SUORTE DE SORO suporte para soro, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, tipo portátil e altura regulável, rodízios com rodízios, pés 5 pés c/ capa protetora em polímero, ganchos 4 ganchos, características adicionais apoio para locomoção	5	Unidade	R\$ 124,00	R\$ 620,00
13	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS Sistema de Cortina Divisória de Leito Hospitalar, 100% higienizável 'in loco' para uso profissional em áreas críticas e semi-críticas, confeccionada em Vinil (PVC) com altura de 2,00 metros e retardante a chamas com resistência a ruptura mínima de 72kgf. Com dupla face (superfície) lisas, sem porosidade ou textura, com laudos técnicos independentes comprobatórios de ação antibacteriana e antifúngica que comprovam o não crescimento dos microrganismos (fungos e bactérias), Staphylococcus aureus MRSA, Escherichia Coli, Pseudomonas aeruginosa, Chaetomium Globosum, Aureobasidium pullulans, Penicillium pinophilum e Acinetobacter calcoaceticus. Cores suaves (azul bebe) que não perdem a tonalidade, de fácil limpeza e higienização. Tela superior em poliéster impermeável, que não absorve pó ou secreção e que proporcionam limpeza de toda a cortina no próprio local de uso, sendo esta tela com altura de 50cm, customizada para cada leito, com borda superior e lateral triplamente reforçadas com poliéster e PVC, e costuradas com linhas de poliamida ultra resistente	2	Unidade	R\$ 142,00	R\$ 284,00
14	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS Características do Carro 3 Prateleiras Totalmente em Aço Inox: - Confeccionado em estrutura tubular em aço inoxidável; - Possui três prateleiras em aço inoxidável; - Equipado com quatro rodízios giratórios de 5 polegadas com sistema duplo rodado e rolamentos internos; - Dois dos rodízios equipados com freios na diagonal; - Protetor contra impactos confeccionado em PVC branco flexível; - Dimensões das prateleiras: 60 cm x 90 cm	02	Unidade	R\$ 1.146,25	R\$ 2.292,50
15	CADEIRA ACOCHOADA COM RODAS CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE FIXA, CONTÍNUA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI PÓ	5	Unidade	R\$ 198,89	R\$ 994,45
16	CADEIRAS ACOCHOADAS CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE FIXA, CONTÍNUA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI PÓ	5	Unidade	R\$ 139,90	R\$ 699,50
17	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 12 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO, EMBALAGEM* C/ ESTOJO	1	Unidade	R\$ 156,03	R\$ 156,03

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 30

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2940B0B12F9AEF9E2FE3124821DB02E1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



18	LARINGOSCÓPIO INFANTIL TIPO LÂMPADA DE LED, COMPONENTES C/ 12 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANTIL, EMBALAGEM* C/ ESTOJO	1	Unidade	R\$ 137,04	R\$ 137,04
19	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO CONFECCIONADO EM SILICONE – REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU COM RESERVATORIO CONFECCIONADO EM SILICONE	2	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU COM RESERVATORIO EM SILICONE APLICACAO INFANTIL	2	Unidade	R\$ 194,50	R\$ 389,00
21	COMPUTADOR (Desktop-Básico) Computador (Processador Similar ou Superior Intel i5 8ºGen com 6 núcleos/Placa Mãe/Armazenamento SSD 240GB/Memória RAM 8GB/Gabinete ATX/Fonte 400W REAL ou superior/Mouse USB/Teclado ABNT USB/Monitor LED 21"-24"/Windows 10 Pro 64Bit/Office Home & Business 2013 ou 2016) com Monitor de 15" e estabilizador	2	Unidade	R\$ 3.816,24	R\$ 7.632,48
22	Impressora Laser, Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10 Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser Velocidade Max de Impressão: 42 ppm, Impressão Colorida: não Impressão Frente e Verso: Sim, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 5000, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 3600, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm Gramatura máxima do papel: 163 g/m ² , Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 250, Capacidade Bandeja de Saída: 150, Capacidade Alimentador Automático: Não, Capacidade Bandeja Multiuso: 100, Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Sim, Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício Tamanho do Vidro de Documentos: 22x36 cm	2	Unidade	R\$ 2.899,98	R\$ 5.799,96
23	AR CONDICIONANDO DE 18 BTUS, Consumo de Energia (kW/h)34, Tensão/Voltagem220V, Potência (W)1628, Cor Branco, Dimensões da unidade interna (cm)(LxAxP) 95,7 x 30,2 x 22,3, Dimensões da unidade externa (cm)(LxAxP) 45,2 x 70,4 x 55,3, Frequência60Hz, Material da serpentinaCobre, Conteúdo da Embalagem- 1 evaporadora, - 1 condensador, - 1 controle remoto	2	Unidade	R\$ 1.830,38	R\$ 3.660,76
24	AR CONDICIONANDO DE 24 BTUS, Cor : Branco, Tensão : 220V, Capacidade de refrigeração : 24.000 BTU, Ciclo : Frio, Velocidades : 4, Potência : 2170W, Eficiência energética : Classe A, Modos de operação : Refrigeradora, Vazão de ar : 1200m ³ /h, Temperatura : 16 a 30°C, Controle : Remoto Sem fio	1	Unidade	R\$ 2.268,60	R\$ 2.268,60

Após a sessão da fase de lance, as empresas arrematante deverão encaminhar no prazo de 05 (cinco) horas os prospectos e ficha técnica de cada item para o e-mail licitacoes@cordeiros.ba.gov.br para que o pessoal técnico realize a análise de cada item.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 005/2020
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º 005/2020, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 33

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 005/2020
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2020, divulgado pelo Município de Cordeiros

Cordeiros – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
 Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 34

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 005/2020
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Cordeiros-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Cordeiros – BA, xxx de xxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 35

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	005/2020

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 0065/2020 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 005/2020 Interessado: XXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2020 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 – Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Cordeiros.ba.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, ___ de _____ de 2020.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2020, do tipo menor preço global por item, e Ata de Registro de Preços nº _____, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 005/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos destinado ao combate do COVID-19 no Município de Cordeiros:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	RS Unit.	RS Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de 20 (dez) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____, Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020
Processo Administrativo nº 0065/2020

Página 42

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Saúde;
O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.
Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 43

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida; Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020
Processo Administrativo n.º 0065/2020

Página 46

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0066/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO:	Constitui objeto desta Licitação contratação de empresa de infra estrutura para realizar a complementação da pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 0081/2015.
LOCAL DA OBRA:	SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
TIPO:	Menor preço global
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:	R\$ 448.305,84
LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro Cordeiros – Bahia
HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08:30hs do dia 03 de julho de 2020.

I. DA COMUNICAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BAHIA, designada pela Portaria publicada, no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Mural da Prefeitura, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de engenharia referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros - Bahia.

II. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação contratação de empresa de infra estrutura para realizar a complementação da pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 0081/2015.

III. DO ESTATUTO JURÍDICO:

A presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, em regime de empreitada por preço unitário, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.º 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

4.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor Público pertencente à Administrativa Pública, direta ou indireta, bem como membros da Comissão de Licitação.
- d) Empresa sob suspensão de participação em licitação, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

CRENCIAMENTO

- Reputa-se credenciada junto a comissão de licitação a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo V, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes.
- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu averso:

5.1.1. – DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

5.1.2. – DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 001/2020
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

VI. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa poderá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do seu original para conferência, de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta financeira. (OBS: **A documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação.**)

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f - Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes. (Dispensado para empresas MEI – Micro Empreendedor Individual, Empresas Individuais e Empresas Eireli)
- g - Documentos RG e CPF dos sócios.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) - **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



c) - **PROVA DE REGULARIDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito – CND;

d) - **PROVA DE REGULARIDADE** com as Fazendas;

☑ **Federal:** Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

☑ **Estadual:** Certidão Negativa de Débito.

☑ **Municipal** do local de domicílio da empresa.

e) - **C N D T - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

f) Certidão negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em que se declare que inexistem lavrados contra a empresa licitante, conforme informações registradas no CPMR.

g) Alvará de Funcionamento

As certidões “Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social” e “Certidão Negativa de Tributos Federais”, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA**, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-BA, somente quando da assinatura do Contrato. (averbação)

b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA/BA, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil atendendo ao **escopo do subsistema de obras de construções predial** ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.

b) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

b.3) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

c) - **RELAÇÃO DO MONTANTE DOS VALORES** das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:

c.1) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

$$I = \frac{PL - C}{Cf} \times 100 \geq 10$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido;

C = Capital mínimo exigido para licitar;

Cf= Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Secretaria e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.

c.2) O patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente.

e) **Certidão Simplificada** com capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor ao valor base/Obra, integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, ou seja. (Esta certidão não tem prazo de validade)

f) **DECLARAÇÃO** de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo contido no anexo VI.

g) Os documentos de habilitação **poderão** ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados por membro da C.P.L, mediante a apresentação do original ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial (em página inteira, para informações sobre a imprensa oficial, caderno, página da publicação, etc.), para agilizar os trabalhos de análise da documentação pela CPL.**

h) O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180(cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convenionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

i)- Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante. As declarações deverão mencionar o objeto da licitação e/ou a licitação em questão.

j) A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo constar, da última página, um "Termo de Encerramento".

k) **A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação; aquele que apresentar incompletos ou sem conformidade às exigências do presente instrumento, será automaticamente julgado inabilitado e terá sua proposta financeira devolvida, fechada.**

l) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

VII. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1- A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:

a) **NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE;**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

c) **PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E RESUMO DE ORÇAMENTO:** deverão ser apresentados no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS - BAHIA (Anexo IX), bem como contendo expressamente os itens a seguir:

c.1) A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.

c.2) A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços.

c.3) Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.

c.4) Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

c.5) Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.

c.6) A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

c.7) A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP.

c.8) Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região.

d) **PREÇO GLOBAL:** deve ser representado pelo valor fixo e irrevogável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.

d.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.

d.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

e) **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:** Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

f) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo IV).

g) **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo VII).

h) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Deverá ser apresentado um cronograma de cada item do resumo do edital, bem como o cronograma geral da obra, que devem obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS.

i) **PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** imediatamente após a ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado/União.

j) **DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** pela empresa e rubrica em todas as vias.

k) O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente pela contratada informando código da agência e número da conta corrente da licitante.

7.2 - NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile.

7.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



7.5 - Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

7.6 - A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7.7- A empresa enquadrada como EPP deverá apresentar Declaração de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP – empresa de pequeno porte, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.

8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

IX. DA PROCURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1- A licitante deve comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo Diretor ou Sócio com respectivos poderes, ou por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.

9.2- Em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrega dos invólucros de n.º 01 e 02.

9.3- Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, para verificação dos documentos neles contidos, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão para que sejam rubricados.

9.4- Em seguida a Comissão, analisadas os questionamentos, procederá à abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS FINANCEIRAS**.

9.5- Abertas as Propostas Financeiras as mesmas serão lidas, devendo os proponentes rubricá-las folha por folha, na presença da CPL que também as rubricará.

9.6- Das fases de habilitação e abertura das Propostas Financeiras será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrência que interessarem ao julgamento da Licitação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10- À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva considerando que:

10.1- A proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Município/Estado/União.

10.2- Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

10.3- Esta licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

10.4- E o **REGIME DE EXECUÇÃO** da obra é de Empreitada por preço unitário.

10.5- A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

10.5.1- Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.5.2- No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.5.3- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

10.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



10.7- A licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pela contratada serão obrigatoriamente honradas, sob pena de rescisão.

10.8- Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.9- Será **DECLASSIFICADA** a proposta que:

- Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo a Lei.
- Apresentar preço unitário excessivo manifestamente inexequível de acordo com o art. 48, inciso II da *Lei Federal* nº 8.666/93. Limite máximo global desta licitação.
- Apresentar preços unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei supra).
- Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do edital.
- Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;

10.10- Os preços unitários, parciais, total e global cotados pelas licitantes, terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldades de cada serviço, independentemente da frente de execução.

10.11- A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.3- Se houver urgência, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta e e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.

11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

XII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da *Lei n.º 8.666 / 93*, em seu art. 49:

- Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da *Lei Federal n.º 8.666 / 93*.

13.2- Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, CORDEIROS – BA, no horário das 8:00h às 12h00min.

13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14.1- DA ASSINATURA E DURAÇÃO:

14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos, localizado sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro - CORDEIROS – BA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, imediato após convocação oficial para assinatura do contrato.

14.2.2 – **Prazo de Execução da Obra:** 04 (quatro) meses, contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.

14.2.3 - **O Contrato terá vigência:** 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.

14.2- DA PRORROGAÇÃO:

14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

14.3- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, fixo e irrevogável, na forma da Lei.

14.3.2- A vencedora da licitação será exigida, na contratação, prestação de **garantia de 5%** (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação da **CND** da obra. O contratado poderá optar por **caução em dinheiro, seguro garantia, cheque administrativo ou fiança bancária**.

14.3.3- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50%, desde que autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CORDEIROS mantendo-se a CONTRATADA como única responsável pela integralidade dos serviços.

14.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.4.1- A CONTRATADA obrigar-se-á a:

14.4.1.1- Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** o respectivo Alvará;

14.4.1.2- Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

14.4.1.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

14.4.1.4- Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-BA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.4.1.6- A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS.

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a CONTRATADA deverá protocolar na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Bahia.

14.5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

14.5.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

14.5.1.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.

14.5.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14.6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.6.1- As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

14.6.2- As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no **subitem** 14.6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.

14.6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

14.6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

14.6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1ª (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

b) CRS do FGTS;

14.7- DA FONTE DE RECURSOS:

14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

44905100000 - Obras e Instalações

14.8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1- O processo de elaboração dos projetos será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.** Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.

14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

14.8.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9- DA INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:

14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.

14.10- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

14.12- DO FORO:

14.12.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- Na composição de custos deverão constar todos os serviços constantes da planilha de quantitativos, com a mesma unidade de medida, onde deverão ser relacionados de maneira clara e detalhada, todos os insumos necessários para a execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e o demonstrativo da composição do percentual relativo ao B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas).

15.2- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.4- Para os efeitos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, será considerada, também, como recusa injustificada à formalização do contrato, a falta de comprovação, pelo adjudicatário, no ato de assinatura do termo contratual, **DE CAUÇÃO EM VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO COTADO PELA PROPOSTA VENCEDORA**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 8.883/94, exceto título da dívida pública.

15.5- Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- Valor orçado pela Administração.

15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b** do subitem

15.7, será exigida, para assinatura do contrato, **PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

15.8- **Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.**

15.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.10- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

15.11- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

15.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



15.13- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

15.14- O contrato a ser firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.

15.15- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.

15.16- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.17- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.18- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, dirigindo-se ao Setor de Licitações e Contratos. Telefone: (77) 3472-2137 das 8:00h às 12:00h.

15.19- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15.20- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.21. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:

I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM 01 FOLHA;

II. MINUTA CONTRATUAL;

III. CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS COM 01 FOLHA;

IV. MODELO DE COMPOSIÇÕES DE LEIS SOCIAIS COM 02 FOLHAS;

IV. 1 HORISTAS

IV. 2 MENSALISTAS

V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF;

VII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM 02 FOLHAS;

VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS COM 01 FOLHA;

IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

CORDEIROS (BA), 10 de junho de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Jairmar Maia da Silva

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

CORDEIROS (BA) ____/____/____

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro
CORDEIROS – BA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a Tomada de Preços n.º ____/20____ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, que objetiva a **Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a complementação da pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 0081/2015**, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global _____ R\$ - (_____)
- 02) - Prazo de Execução ____ dias;
- 03) - Prazo de Validade ____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º /00
TP 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA CONSTITUIR OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 0081/2015, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em CORDEIROS, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º **13.694.468/0001-75**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de **CORDEIROS**, Estado da Bahia; e de outro, a empresa _____, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na _____ n.º, bairro _____, em _____, neste Estado do Par), CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, representado pelo senhor (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade n.º ____/SSP-__ e do CPF n.º _____, domiciliado na cidade de _____, neste Estado do Bahia, com residência na _____, bairro _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a Tomada de Preços n.º 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, publicada no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de CORDEIROS, em jornal de circulação regional e no mural da Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Exm.º Senhor Prefeito do Município de CORDEIROS - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **Constituir objeto desta Licitação contratação de empresa de infraestrutura para realizar a complementação da pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 0081/2015**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, especificações técnicas, projetos anexos e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 As obras serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 A CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R\$ _____** (_____), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

6.2 As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.

6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1ª (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

b) CRS do FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

Obs: Prazo de Execução da Obra: 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
44905100000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1 A **CONTRATADA**, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a **SUBCONTRATADA** está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da obra. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pela obra junto à **CONTRATANTE**.

10.3 Na assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a implantar, no canteiro de obras, seu Projeto de Educação Básica com o objetivo de alfabetização de operários, quando o número de trabalhadores atingir a 100 (cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3 A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como **CREA-BA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL** e outros, por sua conta e responsabilidade;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



13.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O processo de elaboração dos projetos, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**;

14.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;

14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela **CONTRATANTE**, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** da **CONTRATANTE**, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE**, dispor das mesmas;

15.2 Ficará a cargo da Comissão:

- Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;
- Entendendo não oferecerem as obras condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
- Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;
- De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
- A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – PREEFITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS -BA

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município/União, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:

19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

CORDEIROS (BA), _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___/

CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURA N.º	NOME DO DOCUMENTO	Data de Vencimento
NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO		
01	Relação de empregados da obra	
02	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
03	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/BA	
NAS DEMAIS FATURAS/MEDIÇÕES		
04	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
05	Recibo assinado em duas vias	
06	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o n.º do Contrato/OES correspondente	
07	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
08	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa)	
09	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS	
10	Cópia da Nota de Empenho	
11	Cópia de rescisão contratual de funcionários se for o caso	
ÚLTIMA FATURA		
12	CND – do INSS	
13	CRS – do FGTS	
14	Declaração do construtor que executou as obras especificando as áreas construídas em conformidade com a alínea “i.7”, do contrato-PRO-CRED	
15	Termo de Recebimento Definitivo	
16	Caução	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

IV.1 HORISTAS TAXA DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO	
Mensalista	
%	%
A.1	Previdência Social
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviço
A.3	Salário Educação
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)
A. Total dos Encargos Sociais Básicos	
B.1	Repouso Semanal e Feriados
B.2	Auxílio-enfermidade (*)
B.3	Licença-paternidade (*)
B.4	13º Salário
B.5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra / outras dificuldades (*)
B. Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"	
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A.2 + (A.2 x B)]
C.2	Férias (indenizadas)
C.3	Aviso Prévio indenizado (***) (*)
C. Total dos Encargos Sociais que NÃO recebem as incidências de "A"	
D.1	Reincidência de A sobre B
D.2	Reincidência A sobre C.3
D. Total das Taxas das Reincidências	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

CORDEIROS (BA), ____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável pela Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistente em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

CORDEIROS (BA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
A. BONIFICAÇÃO	(A)=	%
B. DESPESAS INDIRETAS	(B)=	%
B.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	(1)=	%
B.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	(2)=	%
B.2.1. Mão-de-Obra Indireta		%
B.2.2. Materiais de Consumo Administrativo		%
B.2.3. Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio		%
B.2.4. Medicina e Segurança do Trabalho		%
B.2.5. Segurança Patrimonial		%
B.2.6. Viagens/fretes/transportes		%
C DESPESAS FISCAIS	(C)=	%
C.1 PIS		%
C.2 ISS		%
C.3 COFINS		%
*BDI = { (1+A) X (1+B) / (1-C) } - 1		%
TOTAL TAXA DE B.D.I.		%
OBS: É OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DA FÓRMULA ACIMA NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA PELA LICITANTE.		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONTINUAÇÃO)

Observações:

1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho, podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.

2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:

- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
- Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas.

4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

- PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

CUSTO UNITÁRIO				
PMRL	UND		NAT. DO SERVIÇO	
DESCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

item	Fonte	Código	Discriminação dos serviços do orçamento	Planilha Orçamento			
				Unid.	Custo unitário (R\$)	Qtdes.	Custo total
1.0.0			PAVIMENTAÇÃO				436.848,50
1.1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				11.749,31
1.1.1	SINAPI	93584	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	484,80	20,00	9.696,00
1.1.2	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	0,37	5.549,48	2.053,31
1.2.1			TERRAPLANAGEM				11.118,33
1.2.2	SINAPI	74205/1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160 HP)	M3	2,47	648,38	1.601,50
1.2.3	SINAPI	72844	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M³xKM	1,16	3.219,03	3.734,07
1.2.4	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA BASE E SUB-BASE	M2	1,47	3.933,85	5.782,76
1.3.1			PAVIMENTAÇÃO				413.980,86
1.3.2	SINAPI	94273	MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR XALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	44,72	801,56	35.845,75
1.3.3	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M2)	M2	52,15	3.933,85	205.150,19
1.3.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	M2	38,80	3.928,20	152.414,24
1.3.5	SINAPI	36178	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA DESEMBOLADA EXECUTADA COM O PISO TÁTIL DE ACESSO AO PASSEIO COM PINTURA INDICATIVA EM NOVA COR, DUAS DEMÃOS	M2	38,80	403,20	15.644,16
1.3.6	SINAPI	94273	TRAVAMENTO EM MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	44,72	110,16	4.926,52
2.0.0			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES				11.509,54
2.1.0			SINALIZAÇÃO VERTICAL				7.116,81
2.1.1	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIM= 45X25CM	UND.	109,20	21,00	2.293,20
2.1.2	SICRO DNIT	5216111	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND.	30,61	62,00	1.897,82
2.1.3	SICRO DNIT	5213417	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	M2	212,63	13,76	2.925,79
2.2.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4.392,73
2.2.1	SINAPI	99811	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	0,27	16.269,38	4.392,73
TOTAL							448.358,04

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início da Obra	Parcela jul/2020	Parcela ago/2020	Parcela set/2020	Parcela out/2020
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE 448.358,04			Parcela (%)	13,09%	19,71%	46,17%	21,03%
			Parcela (R\$)	58.706,56	88.355,34	206.990,43	94.305,71
			Acumulado (%)	13,09%	32,80%	78,97%	100,00%
			Acumulado (R\$)	58.706,56	147.061,90	354.052,33	448.358,04
1.	PAVIMENTAÇÃO	436.848,50	Parcela (%)	13,44%	20,23%	47,38%	19,95%
			Acumulado (%)	13,44%	33,67%	81,05%	100,00%
			Acumulado (R\$)	58.706,56	147.061,90	354.052,33	436.848,50
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.749,31	Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	11.749,31			
1.2	TERRAPLANAGEM	11.118,33	Parcela (%)	50,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	5.559,17	11.118,33		
1.3	PAVIMENTAÇÃO	413.980,86	Parcela (%)	10,00%	20,00%	50,00%	20,00%
			Acumulado (%)	10,00%	30,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	41.398,09	124.194,26	331.184,68	413.980,86
2.	SINALIZAÇÃO	11.509,54	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)				11.509,54
2.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.116,81	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)				7.116,81
2.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.392,73	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)				4.392,73

CORDEIROS – BA, ___ / ___ / ___

Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0067/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO:	Constitui objeto desta Licitação contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de uma quadra esportiva com cobertura e arquibancada, uma cozinha com refeitório, uma estrutura em concreto armado com reservatório e um almoxarifado.
LOCAL DA OBRA:	SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
TIPO:	Menor preço global
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:	R\$ 628.843,39
LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro Cordeiros – Bahia
HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	11:00hs do dia 03 de julho de 2020.

I. DA COMUNICAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BAHIA, designada pela Portaria publicada, no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Mural da Prefeitura, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de engenharia referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros - Bahia.

II. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de uma quadra esportiva com cobertura e arquibancada, uma cozinha com refeitório, uma estrutura em concreto armado com reservatório e um almoxarifado.

III. DO ESTATUTO JURÍDICO:

A presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, em regime de empreitada por preço unitário, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.º 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

4.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor Público pertencente à Administrativa Pública, direta ou indireta, bem como membros da Comissão de Licitação.
- d) Empresa sob suspensão de participação em licitação, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CRENCIAMENTO

- Reputa-se credenciada junto a comissão de licitação a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo V, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes. (Dispensado para empresas MEI – Micro Empreendedor Individual, Empresas Individuais e Empresas Eireli)
- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu averso:

5.1.1. – DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

5.1.2. – DO INVÓLUCRO II – PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 002/2020
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

VI. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa poderá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do seu original para conferência, de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta financeira. (OBS: **A documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação.**)

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f - Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes. (Dispensado para empresas MEI – Micro Empreendedor Individual, Empresas Individuais e Empresas Eireli)
- g – Documentos RG e CPF dos sócios.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
b) - **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F.;
c) - **PROVA DE REGULARIDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito – CND;
d) - **PROVA DE REGULARIDADE** com as Fazendas;
☑ **Federal:** Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.
☑ **Estadual:** Certidão Negativa de Débito.
☑ **Municipal** do local de domicílio da empresa.
e) - **C N D T - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
f) Certidão negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em que se declare que inexistem lavrados contra a empresa licitante, conforme informações registradas no CPMR.
g) Alvará de Funcionamento

As certidões “Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social” e “Certidão Negativa de Tributos Federais”, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA**, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-BA, somente quando da assinatura do Contrato. (averbação)
b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
c) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA/BA, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil atendendo ao **escopo do subsistema de obras de construções predial** ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.
b) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

b.3) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AC} \leq 0,60$$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



IEN = ----- ≤ 0,60

AT

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

c) - **RELAÇÃO DO MONTANTE DOS VALORES** das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:

c.1) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

PL - C

$I = \frac{\text{-----}}{\text{Cf}} \times 100 \geq 10$

Cf

Onde:

PL = Patrimônio Líquido;

C = Capital mínimo exigido para licitar;

Cf= Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Secretaria e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.

c.2) O patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente.

e) **Certidão Simplificada** com capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor ao valor base/Obra, integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, ou seja. (Esta certidão não tem prazo de validade)

f) **DECLARAÇÃO** de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo contido no anexo VI.

g) Os documentos de habilitação **poderão** ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados por membro da C.P.L, mediante a apresentação do original ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial (em página inteira, para informações sobre a imprensa oficial, caderno, página da publicação, etc.), para agilizar os trabalhos de análise da documentação pela CPL.**

h) O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180(cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

i)- Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante. As declarações deverão mencionar o objeto da licitação e/ou a licitação em questão.

j) A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo constar, da última página, um "Termo de Encerramento".

k) **A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação; aquele que apresentar incompletos ou sem conformidade às exigências do presente instrumento, será automaticamente julgado inabilitado e terá sua proposta financeira devolvida, fechada.**

l) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

VII. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1- A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- a) **NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE;**
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.
- c) **PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E RESUMO DE ORÇAMENTO:** deverão ser apresentados no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS - BAHIA (Anexo IX), bem como contendo expressamente os itens a seguir:
- c.1) A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.
- c.2) A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços.
- c.3) Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.
- c.4) Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- c.5) Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.
- c.6) A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.
- c.7) A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP.
- c.8) Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região.
- d) **PREÇO GLOBAL:** deve ser representado pelo valor fixo e irrevogável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.
- d.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.
- d.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.
- e) **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:** Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
- f) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo IV).
- g) **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo VII).
- h) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
Deverá ser apresentado um cronograma de cada item do resumo do edital, bem como o cronograma geral da obra, que devem obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS.
- i) **PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** imediatamente após a ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado/União.
- j) **DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** pela empresa e rubrica em todas as vias.
- k) O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente pela contratada informando código da agência e número da conta corrente da licitante.
- 7.2 - NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile.
- 7.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



7.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.

7.5 - Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

7.6 - A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7.7- A empresa enquadrada como EPP deverá apresentar Declaração de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP – empresa de pequeno porte, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.

8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

IX. DA PROCURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1- A licitante deve comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo Diretor ou Sócio com respectivos poderes, ou por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.

9.2- Em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrega dos invólucros de n.º 01 e 02.

9.3- Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, para verificação dos documentos neles contidos, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão para que sejam rubricados.

9.4- Em seguida a Comissão, analisadas os questionamentos, procederá à abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS FINANCEIRAS**.

9.5- Abertas as Propostas Financeiras as mesmas serão lidas, devendo os proponentes rubricá-las folha por folha, na presença da CPL que também as rubricará.

9.6- Das fases de habilitação e abertura das Propostas Financeiras será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrência que interessarem ao julgamento da Licitação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10- À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva considerando que:

10.1- A proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Município/Estado/União.

10.2- Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

10.3- Esta licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

10.4- E o **REGIME DE EXECUÇÃO** da obra é de Empreitada por preço unitário.

10.5- A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

10.5.1- Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.5.2- No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.5.3- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

10.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



10.7- A licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pela contratada serão obrigatoriamente honradas, sob pena de rescisão.

10.8- Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.9- Será **DECLASSIFICADA** a proposta que:

- Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo a Lei.
- Apresentar preço unitário excessivo manifestamente inexequível de acordo com o art. 48, inciso II da *Lei Federal* nº 8.666/93. Limite máximo global desta licitação.
- Apresentar preços unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei supra).
- Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do edital.
- Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;

10.10- Os preços unitários, parciais, total e global cotados pelas licitantes, terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldades de cada serviço, independentemente da frente de execução.

10.11- A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.3- Se houver urgência, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta e e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.

11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

XII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da *Lei n.º 8.666 / 93*, em seu art. 49:

- Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da *Lei Federal n.º 8.666 / 93*.

13.2- Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, CORDEIROS – BA, no horário das 8:00h às 12h00min.

13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14.1- DA ASSINATURA E DURAÇÃO:

14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos, localizado sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro - CORDEIROS - BA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, imediato após convocação oficial para assinatura do contrato.

14.2.2 - **Prazo de Execução da Obra:** 04 (quatro) meses, contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.

14.2.3 - **O Contrato terá vigência:** 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.

14.2- DA PRORROGAÇÃO:

14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

14.3- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, fixo e irrevogável, na forma da Lei.

14.3.2- A vencedora da licitação será exigida, na contratação, prestação de **garantia de 5%** (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação da **CND** da obra. O contratado poderá optar por **caução em dinheiro, seguro garantia, cheque administrativo ou fiança bancária**.

14.3.3- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50%, desde que autorizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CORDEIROS** mantendo-se a **CONTRATADA** como única responsável pela integralidade dos serviços.

14.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.4.1- A **CONTRATADA** obrigará-se a:

14.4.1.1- Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** o respectivo Alvará;

14.4.1.2- Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

14.4.1.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

14.4.1.4- Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-BA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.4.1.6- A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano que causar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS**.

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS**, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a **CONTRATADA** deverá protocolar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Bahia.

14.5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

14.5.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

14.5.1.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.

14.5.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14.6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.6.1- As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

14.6.2- As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no **subitem** 14.6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.

14.6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

14.6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

14.6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1ª (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

b) CRS do FGTS;

14.7- DA FONTE DE RECURSOS:

14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

44905100000 - Obras e Instalações

14.8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1- O processo de elaboração dos projetos será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.** Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.

14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

14.8.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9- DA INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:

14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.

14.10- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

14.12- DO FORO:

14.12.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- Na composição de custos deverão constar todos os serviços constantes da planilha de quantitativos, com a mesma unidade de medida, onde deverão ser relacionados de maneira clara e detalhada, todos os insumos necessários para a execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e o demonstrativo da composição do percentual relativo ao B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas).

15.2- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.4- Para os efeitos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, será considerada, também, como recusa injustificada à formalização do contrato, a falta de comprovação, pelo adjudicatário, no ato de assinatura do termo contratual, **DE CAUÇÃO EM VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO COTADO PELA PROPOSTA VENCEDORA**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 8.883/94, exceto título da dívida pública.

15.5- Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b** do subitem

15.7, será exigida, para assinatura do contrato, **PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

15.8- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

15.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.10- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

15.11- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

15.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



15.13- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

15.14- O contrato a ser firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.

15.15- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.

15.16- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.17- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.18- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, dirigindo-se ao Setor de Licitações e Contratos. Telefone: (77) 3472-2137 das 8:00h às 12:00h.

15.19- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15.20- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.21. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:

I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM 01 FOLHA;

II. MINUTA CONTRATUAL;

III. CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS COM 01 FOLHA;

IV. MODELO DE COMPOSIÇÕES DE LEIS SOCIAIS COM 02 FOLHAS;

IV. 1 HORISTAS

IV. 2 MENSALISTAS

V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF;

VII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM 02 FOLHAS;

VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS COM 01 FOLHA;

IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

CORDEIROS (BA), 10 de junho de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Jairmar Maia da Silva

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____/____

CORDEIROS (BA) ____/____/____

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro
CORDEIROS – BA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a Tomada de Preços n.º ____/20____ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, que objetiva a **Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de uma quadra esportiva com cobertura e arquibancada, uma cozinha com refeitório, uma estrutura em concreto armado com reservatório e um almoxarifado**, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global _____ R\$ - (_____)
- 02) - Prazo de Execução ____ dias;
- 03) - Prazo de Validade ____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º /00
TP 002/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA CONSTITUIR OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E ARQUIBANCADA, UMA COZINHA COM REFEITÓRIO, UMA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM RESERVATÓRIO E UM ALMOXARIFADO, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - E A EMPRESA _____ CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em CORDEIROS, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de **CORDEIROS**, Estado da Bahia; e de outro, a empresa _____, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na _____ n.º, bairro _____, em _____, neste Estado do Par), CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, representado pelo senhor (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade n.º _____/SSP-___ e do CPF n.º _____, domiciliado na cidade de _____, neste Estado do Bahia, com residência na _____, bairro _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a Tomada de Preços n.º 002/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, publicada no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de CORDEIROS, em jornal de circulação regional e no mural da Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Exm.º Senhor Prefeito do Município de CORDEIROS - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **Constitui objeto desta Licitação contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de uma quadra esportiva com cobertura e arquibancada, uma cozinha com refeitório, uma estrutura em concreto armado com reservatório e um almoxarifado**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, especificações técnicas, projetos anexos e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 As obras serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 A CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R\$ _____** (_____), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

6.2 As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.

6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1ª (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

b) CRS do FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

Obs: Prazo de Execução da Obra: 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

44905100000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1 A **CONTRATADA**, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a **SUBCONTRATADA** está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da obra. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pela obra junto à **CONTRATANTE**.

10.3 Na assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a implantar, no canteiro de obras, seu Projeto de Educação Básica com o objetivo de alfabetização de operários, quando o número de trabalhadores atingir a 100 (cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as conseqüências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



13.3 A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como **CREA-BA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL** e outros, por sua conta e responsabilidade;

13.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O processo de elaboração dos projetos, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**;

14.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;

14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela **CONTRATANTE**, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** da **CONTRATANTE**, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE**, dispor das mesmas;

15.2 Ficará a cargo da Comissão:

- Lavrará e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;
- Entendendo não oferecerem as obras condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
- Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;
- De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
- A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



17.1 Fica eleito o foro da comarca de Condeuba, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município/União, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:

19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

CORDEIROS (BA), _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz - Prefeito
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___/

CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURA N.º	NOME DO DOCUMENTO	Data de Vencimento
NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO		
01	Relação de empregados da obra	
02	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
03	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/BA	
NAS DEMAIS FATURAS/MEDIÇÕES		
04	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
05	Recibo assinado em duas vias	
06	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o n.º do Contrato/OES correspondente	
07	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
08	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa)	
09	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS	
10	Cópia da Nota de Empenho	
11	Cópia de rescisão contratual de funcionários se for o caso	
ÚLTIMA FATURA		
12	CND – do INSS	
13	CRS – do FGTS	
14	Declaração do construtor que executou as obras especificando as áreas construídas em conformidade com a alínea “i.7”, do contrato-PRO-CRED	
15	Termo de Recebimento Definitivo	
16	Caução	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

IV.1 HORISTAS TAXA DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO	
Mensalista	
%	%
A.1	Previdência Social
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviço
A.3	Salário Educação
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)
A. Total dos Encargos Sociais Básicos	
B.1	Repouso Semanal e Feriados
B.2	Auxílio-enfermidade (*)
B.3	Licença-paternidade (*)
B.4	13º Salário
B.5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra / outras dificuldades (*)
B. Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"	
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A.2 + (A.2 x B)]
C.2	Férias (indenizadas)
C.3	Aviso Prévio indenizado (***) (*)
C. Total dos Encargos Sociais que NÃO recebem as incidências de "A"	
D.1	Reincidência de A sobre B
D.2	Reincidência A sobre C.3
D. Total das Taxas das Reincidências	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

CORDEIROS (BA), ____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável pela Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistente em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

CORDEIROS (BA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
A. BONIFICAÇÃO	(A)=	%
B. DESPESAS INDIRETAS	(B)=	%
B.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	(1)=	%
B.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	(2)=	%
B.2.1. Mão-de-Obra Indireta		%
B.2.2. Materiais de Consumo Administrativo		%
B.2.3. Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio		%
B.2.4. Medicina e Segurança do Trabalho		%
B.2.5. Segurança Patrimonial		%
B.2.6. Viagens/fretes/transportes		%
C DESPESAS FISCAIS	(C)=	%
C.1 PIS		%
C.2 ISS		%
C.3 COFINS		%
*BDI = { (1+A) X (1+B) / (1-C) } - 1		%
TOTAL TAXA DE B.D.I.		%
OBS: É OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DA FÓRMULA ACIMA NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA PELA LICITANTE.		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONTINUAÇÃO)

Observações:

1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho, podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.

2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:

- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
- Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas.

4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

- PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

CUSTO UNITÁRIO					
PMRL	UND		NAT. DO SERVIÇO		
DESCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT	
MATERIAL					
MÃO-DE-OBRA					
ENCARGOS SOCIAIS					
TOTAL PARCIAL					
B.D.I					
TOTAL GERAL					

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA, RESERVATÓRIO ELEVADO, COZINHA COM REFEITÓRIO E ALMOXARIFADO							R\$
							628.843,39
Item	Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Total + BDI
1		QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA					R\$ 459.650,87
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1.1	00004813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	5,00	234,18	1.170,88	1.463,59
1.1.2	89893	REMOÇÃO DE TELhado DE FIBROCIMENTO E CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	91,00	2,84	258,73	323,41
1.1.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ³	20,35	44,39	903,31	1.129,13
1.1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	20,35	22,01	447,84	559,80
1.1.5	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA	m ³	20,35	4,56	92,84	116,05
1.1.6	89895	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DMT DE 0,2 KM	m ³	100,03	21,32	2.133,01	2.666,26
1.1.7	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m ²	501,50	1,75	878,72	1.098,40
1.1.8	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	m	103,90	30,91	3.211,66	4.014,58
SUBTOTAL ÍTEM 1.1						R\$ 9.096,98	R\$ 11.371,23
1.2		COBERTURA METÁLICA					
1.2.1		Infraestrutura - Fundação					
1.2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	15,32	66,43	1.017,69	1.272,11
1.2.1.2	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m ²	23,40	74,78	1.749,89	2.187,37
1.2.1.3	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), M2 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ²	11,65	129,22	1.505,42	1.881,77
1.2.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	120,66	11,20	1.350,95	1.688,68
1.2.1.5	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM	kg	82,53	12,06	994,97	1.243,71
1.2.1.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	kg	162,68	10,67	1.735,37	2.169,21
1.2.1.7	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	kg	135,74	9,20	1.249,04	1.561,30
1.2.1.8	92873	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	9,35	182,15	1.703,10	2.128,87
1.2.1.9	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	9,35	366,58	3.427,53	4.284,41
1.2.1.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO	m ²				

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



0		ASFÁLTICA		60,64	32,29	1.957,98	2.447,48
SUBTOTAL ÍTEM 1.2.1						R\$	R\$
						16.691,93	20.864,91
1.2.2		Pilares e Cobertura					
1.2.2.1	100765	PILAR METÁLICO EM PERFIL "U" ENRIJECIDO 200 X 75 X 25 MM, E=2,65 MM (7,816 kg/m) INCLUSOS MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	kg	1.181,77	9,42	11.134,76	13.918,44
1.2.2.2	100765	PILAR METÁLICO EM PERFIL "U" ENRIJECIDO 150 X 50 X 20 MM, E=2,65 MM (5,50 kg/m) INCLUSOS MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	kg	489,72	9,42	4.614,19	5.767,74
1.2.2.3	00001330	CHAPA DE AÇO GROSSA PARA A BASE E FECHAMENTO DO TOPO DOS PILARES, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	kg	94,10	7,99	751,81	939,76
1.2.2.4	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	64,00	35,57	2.276,64	2.845,80
1.2.2.5	100723	PINTURA DOS PILARES COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO (POR DEMÃO) - DUAS DEMÃOS	m ²	71,20	7,95	565,71	707,14
1.2.2.6	C1326	ESTRUTURA DE AÇO VÃO DE ATÉ 20M - INCLUSO PINTURA	m ²	651,70	105,57	68.801,01	86.001,26
1.2.2.7	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m ²	651,70	33,52	21.846,83	27.308,54
1.2.2.8	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS	m ²	716,87	52,93	37.943,26	47.429,07
SUBTOTAL ÍTEM 1.2.2						R\$	R\$
						147.934,22	184.917,77
TOTAL ÍTEM 1.2						R\$	R\$
						164.626,14	205.782,68
1.3		MURETA E ALAMBRADO					
1.3.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m ²	12,13	74,78	907,10	1.133,88
1.3.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	3,17	366,58	1.162,06	1.452,57
1.3.3	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	24,51	58,77	1.440,44	1.800,56
1.3.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	53,73	11,20	601,58	751,97
1.3.5	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM	kg	98,74	12,06	1.190,40	1.488,00
1.3.6	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM EM BETONEIRA	m ²	91,30	3,55	323,97	404,97
1.3.7	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m ²	91,30	40,50	3.697,51	4.621,89
1.3.8	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS	m ²	91,90	11,97	1.099,83	1.374,79
1.3.9	04118/ORSE	ALAMBRADO H=5,40M PARA QUADRA POLIESPORTIVA ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIN 2440, DIÂMETRO 2" NA HORIZONTAL E 2 1/2" NA VERTICAL, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG	m ²	531,68	161,86	86.057,72	107.572,16
1.3.10	02337/ORSE	APLICAÇÃO DE FUNDO FOSFATIZANTE (P/AÇO GALVANIZADO) - 1 DEMÃO	m ²	212,67	9,32	1.982,71	2.478,38

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



1.3.11	02306/OR SE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m ²	212,67	20,10	4.274,77	5.343,46
TOTAL ÍTEM 1.3						R\$	R\$
						102.738,10	128.422,63
1.4	ARQUIBANCADA						
1.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	5,07	66,43	336,79	420,99
1.4.2	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m ³	5,07	412,48	2.091,27	2.614,08
1.4.3	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14 CM) DE PAREDES ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	43,51	58,77	2.557,07	3.196,33
1.4.4	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM EM BETONEIRA	m ²	46,04	3,55	163,37	204,21
1.4.5	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM	m ²	46,04	40,50	1.864,55	2.330,69
1.4.6	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZAD	m ³	7,00	42,14	294,98	368,73
1.4.7	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (ASSENTO DA ARQUIBANCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m ³	1,75	638,27	1.116,97	1.396,21
1.4.8	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS	m ²	46,04	11,97	550,99	688,74
TOTAL ÍTEM 1.4						R\$	R\$
						8.975,99	11.219,99
1.5	PISO - QUADRA						
1.5.1	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO	m ²	501,50	4,37	2.194,03	2.742,54
1.5.2	83668	CAMADA DE BRITA NUM 2	m ³	20,00	137,60	2.751,91	3.439,89
1.5.3	03642/OR SE	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m ²	501,50	4,52	2.265,88	2.832,35
1.5.4	85662	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15x15 CM	m ²	551,65	14,88	8.206,90	10.258,62
1.5.5	92804	ACO CA-50, 12,5 MM, DOBRADO E CORTADO - PARA BARRA DE TRANSFERÊNCIA	kg	18,00	6,83	122,98	153,73
1.5.6	92873	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (POLIMENTO) DE CONCRETO	m ³	40,12	182,14	7.307,40	9.134,25
1.5.7	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	40,12	379,97	15.244,38	19.055,48
1.5.8	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m ³	7,14	638,27	4.557,23	5.696,54
1.5.9	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO TRÊS DEMAOS	m ²	501,50	21,00	10.533,57	13.166,96
1.5.10	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 8 CM DE LARGURA	m	285,66	11,39	3.255,00	4.068,76
TOTAL ÍTEM 1.5						R\$	R\$
						56.439,28	70.549,10
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADRA						

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



1.6.1	12222/OR SE	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, PARA 8 DISJUNTORES ERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	97,91	97,91	122,39
1.6.2	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	21,48	107,39	134,24
1.6.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	4,00	59,79	239,18	298,97
1.6.4	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	150,00	3,68	552,10	690,13
1.6.5	91929	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	180,00	5,15	926,34	1.157,93
1.6.6	04180/OR SE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4.0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	m	160,00	8,10	1.295,95	1.619,94
1.6.7	91867	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	70,00	7,32	512,21	640,26
1.6.8	12808/OR SE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTENCIA, 6500K, AUTOVOLT - INCLUSIVE GRADE DE PROTECAO	un	8,00	587,53	4.700,25	5.875,31
1.6.9	12561/OR SE	LAMPADA LED 50W DE POTENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT	un	3,00	79,42	238,26	297,83
1.6.10	93141	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	un	4,00	146,40	585,60	732,00
1.6.11	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMP A E DRENO BRITA	un	4,00	168,46	673,85	842,31
TOTAL ÍTEM 1.6						R\$	R\$
						9.929,05	12.411,32
1.7	SERVIÇOS DIVERSOS						
1.7.1	00025400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE - INCLUSIVE SUPORTE DE FIXACAO	un	1,00	2.598,52	2.598,52	3.248,15
1.7.2	00025398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	un	1,00	2.716,37	2.716,37	3.395,47
1.7.3	00025399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H =*255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	un	1,00	1.649,08	1.649,08	2.061,35
1.7.4	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	62,30	57,89	3.606,43	4.508,03
1.7.5	12626	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL EM BARRA CHATA REFORCADA	un	50,00	12,85	642,47	803,08
1.7.6	89578	TUBO PVC PARA ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	118,00	28,48	3.360,13	4.200,16
1.7.7	89586	JOELHO 45 GRAUS PVC ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS.	un	16,00	22,12	353,87	442,34
1.7.8	89584	JOELHO 90 GRAUS PVC ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS.	un	8,00	27,10	216,79	270,98
1.7.9	01705/OR SE	CAIXA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DIMENSÕES INTERNA 30X30X30CM REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 E TAMP A DE CONCRETO	un	8,00	96,44	771,49	964,36
TOTAL ÍTEM 1.7						R\$	R\$
						15.915,14	19.893,92
2	RESERVATÓRIO ELEVADO						
2.1	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E RESERVATÓRIO						

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	6,68	66,43	443,74	554,68	
2.1.2	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA	m ²	5,36	5,26	28,18	35,22	
2.1.3	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE.	m ³	6,44	40,28	259,39	324,24	
2.1.4	92429	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 12 MM.	m ²	35,04	58,74	2.058,13	2.572,66	
2.1.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	43,31	11,20	484,91	606,14	
2.1.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	kg	152,59	10,67	1.627,73	2.034,67	
2.1.7	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	kg	214,39	7,63	1.634,90	2.043,63	
2.1.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m ³	6,47	182,14	1.178,44	1.473,05	
2.1.9	94965	CONCRETO VIBRADO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	6,47	379,97	2.458,40	3.073,00	
2.1.10	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	un	2,00	168,46	336,93	421,16	
2.1.11	00037105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	un	1,00	1.182,46	1.182,46	1.478,07	
2.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	un	1,00	23,32	23,32	29,15	
2.1.13	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	15,26	15,26	19,08	
2.1.14	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	31,09	31,09	38,86	
2.1.15	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	18,03	18,03	22,54	
2.1.16	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	43,52	43,52	54,40	
2.1.17	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	7,66	15,32	19,15	
2.1.18	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	10,78	21,56	26,94	
2.1.19	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00	3,55	42,58	53,23	
2.1.20	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,00	12,06	120,56	150,70	
2.1.21	02642/ORSE	ESCADA MARINHEIRO EM BARRA CHATA DE FERRO COM CHAPA PARA PROTEÇÃO DE ACESSO	m	4,50	238,22	1.071,99	1.339,98	
2.1.22	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS	m ²	42,04	10,59	445,21	556,52	
TOTAL ÍTEM 2						R\$	R\$	
						13.541,64	16.927,05	
3	COZINHA COM REFEITÓRIO						R\$	112.322,13
3.1	Infraestrutura - Sapatas e Viga Baldrame							
3.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	m	43,60	30,91	1.347,72	1.684,65	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



3.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	6,85	66,44	455,11	568,89
3.1.3	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA	m ²	18,91	5,26	99,40	124,25
3.1.4	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE	m ³	1,79	40,28	72,10	90,12
3.1.5	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), M2 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ²	11,96	129,22	1.545,48	1.931,85
3.1.6	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m ²	11,96	74,78	894,39	1.117,99
3.1.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM	kg	30,24	12,06	364,57	455,71
3.1.8	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	34,54	11,20	386,72	483,40
3.1.9	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	kg	103,93	10,67	1.108,66	1.385,82
3.1.10	92873	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	2,58	182,15	469,95	587,43
3.1.11	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	2,58	366,58	945,78	1.182,22
3.1.12	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m ²	22,60	32,29	729,72	912,15
SUBTOTAL ÍTEM 3.1						R\$ 8.419,60	R\$ 10.524,49
3.2	Superestrutura - Pilares, Vigas Superiores e Laje Pré Moldada						
3.2.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m ²	8,54	74,78	638,64	798,29
3.2.2	00038033	TUBO PVC DN 200 MM, PARA FORMA DE PIPAR CIRCULAR	m	6,00	59,00	354,01	442,51
3.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	52,41	11,20	586,80	733,50
3.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	81,22	7,98	648,01	810,02
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	kg	71,43	10,67	761,97	952,46
3.2.6	92873	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	2,35	182,15	428,05	535,06
3.2.7	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	2,35	366,58	861,46	1.076,83
3.2.8	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	m	9,90	27,01	267,40	334,25
3.2.9	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2 /E= 10CM	m ²	43,20	69,39	2.997,78	3.747,22
SUBTOTAL ÍTEM 3.2						R\$ 7.544,11	R\$ 9.430,14
3.3	Alvenaria e Revestimento						
3.3.1	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14 CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m ²	136,12	58,77	7.999,73	9.999,66
3.3.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM EM BETONEIRA	m ²	235,64	3,55	836,15	1.045,19

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



3.3.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS	m ²	89,61	30,89	2.767,97	3.459,96
3.3.4	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO.	m ²	37,12	40,50	1.503,30	1.879,13
3.3.5	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES.	m ²	132,93	26,43	3.512,80	4.391,00
3.3.6	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m ²	132,93	50,50	6.713,58	8.391,98
SUBTOTAL ÍTEM 3.3						R\$	R\$
						23.333,54	29.166,93
3.4	Pavimentação						
3.4.1	00077/ ORSE	ATERRO COMPACTADO (CAIXÃO) CAMADAS COM MATERIAL ARGILOSO	m ³	16,42	132,22	2.171,02	2.713,77
3.4.2	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 5CM.	m ²	82,12	40,98	3.365,56	4.206,94
3.4.3	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA COM USO DE ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m ²	37,12	43,98	1.632,57	2.040,71
3.4.4	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m ²	45,00	90,64	4.078,78	5.098,47
3.4.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m ³	1,40	638,27	893,57	1.116,97
SUBTOTAL ÍTEM 3.4						R\$	R\$
						12.141,49	15.176,87
3.5	Cobertura						
3.5.1	92580	TRAMA DE AÇO PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	101,50	33,52	3.402,57	4.253,21
3.5.2	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA METÁLICA	un	3,00	652,46	1.957,38	2.446,73
3.5.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS	m ²	101,50	52,93	5.372,30	6.715,37
3.5.4	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	10,00	57,89	578,88	723,60
3.5.5	12626	SUPOORTE METÁLICO PARA CALHA PLUVIAL EM BARRA CHATA REFORÇADA	un	8,00	12,85	102,79	128,49
3.5.6	89578	TUBO PVC PARA ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	12,00	28,48	341,71	427,14
SUBTOTAL ÍTEM 3.5						R\$	R\$
						11.755,63	14.694,54
3.6	Instalação Elétrica						
3.6.1	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	60,43	60,43	75,54
3.6.2	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	14,02	42,05	52,57
3.6.3	93128	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	5,00	9,86	49,31	61,64
3.6.4	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	80,00	7,59	607,42	759,28

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



3.6.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	60,00	2,05	122,98	153,73
3.6.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100,00	2,90	289,83	362,28
3.6.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	4,60	137,86	172,33
3.6.8	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100,00	6,26	625,94	782,42
3.6.9	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	40,99	286,96	358,70
3.6.10	91996	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO CAIXA 4x2, SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	13,00	27,92	363,02	453,78
3.6.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO CAIXA 4x2, SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	41,23	41,23	51,53
3.6.12	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO CAIXA 4x2, SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	23,45	70,35	87,94
3.6.13	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO CAIXA 4x2, SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	29,91	29,91	37,39
3.6.14	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	59,79	59,79	74,74
3.6.15	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	un	2,00	168,46	336,93	421,16
SUBTOTAL ÍTEM 3.6						R\$	R\$
						3.124,02	3.905,02
3.7	Instalação Hidrossanitária - Louças e Metais						
3.7.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	un	9,00	53,17	478,54	598,18
3.7.2	01679/OR SE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC..)	un	9,00	53,66	482,91	603,63
3.7.3	01683/OR SE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	un	1,00	75,08	75,08	93,85
3.7.4	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	426,63	426,63	533,29
3.7.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	3,00	9,64	28,93	36,16
3.7.6	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	un	1,00	9,46	9,46	11,82
3.7.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	30,00	45,80	1.373,97	1.717,47
3.7.8	94649	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM, ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	18,00	11,93	214,82	268,53
3.7.9	98110	CAIXA DE GORDURA CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M	un	1,00	404,25	404,25	505,31
3.7.10	02815/OR SE	CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,40 X 0,40 X 0,40M	un	4,00	117,37	469,50	586,87
3.7.11	00011795	GRANITO PARA BANCADA DE COZINHA, POLIDO, TIPO ANDORINHA OU SIMILAR E= *2,5* CM	m ²	4,53	419,17	1.898,83	2.373,54
3.7.12	06755/OR SE	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL GRANDE 40X50CM, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	672,00	672,00	840,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



3.7.13	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	163,66	327,32	409,15
3.7.14	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	48,39	96,78	120,97
3.7.15	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	88,16	176,32	220,40
3.7.16	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	214,35	214,35	267,94
3.7.17	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	46,86	46,86	58,57
3.7.18	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	679,32	679,32	849,15
3.7.19	00036790	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR	un	1,00	223,65	223,65	279,56
3.7.20	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	36,60	36,60	45,75
3.7.21	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	48,40	145,20	181,50
3.7.22	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	43,31	43,31	54,14
3.7.23	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	9,28	55,67	69,59
3.7.24	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	7,46	29,84	37,30
3.7.25	86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	15,69	62,77	78,46
3.7.26	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	71,69	71,69	89,61
3.7.27	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS REVESTIDO INTERNAMENTE, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80 X 1,60 X 1,4 - INCLUSO TEMPAL EM CONCRETO	un	1,00	2.038,70	2.038,70	2.548,38
3.7.28	98078	SUMIDOURO CIRCULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS , DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 3,0 M - INCLUSO TAMPA EM CONCRETO	un	1,00	2.121,35	2.121,35	2.651,69
SUBTOTAL ÍTEM 3.7						R\$	R\$
						12.904,63	16.130,78
3.8	Esquadrias						
3.8.1	100701	PORTA DE FERRO 90X210CM EM CHAPA LAMBRIL INCLUSIVE GUARNIÇÕES.	m ²	1,89	337,43	637,75	797,18
3.8.2	91014	KIT DE PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO GUARNIÇÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	597,75	1.793,24	2.241,55
3.8.3	91307	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	70,31	281,23	351,54
3.8.4	94562	JANELA DE AÇO PARA COZINHA, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	2,16	621,68	1.342,83	1.678,54
3.8.5	94569	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	3,10	335,60	1.040,37	1.300,46
3.8.6	00038968	GRADIL EM BARRA CHATA DE AÇO ENTRELACADA COM BARRA REDONDA E PINTURA COR PRETO (VENTILAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO)	m ²	2,20	371,31	816,88	1.021,10
SUBTOTAL ÍTEM 3.8						R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



						5.912,30	7.390,37	
3.9	Instalação de Gás Combustível							
3.9.1	01452/ORSE	ABRIGO EM ALVENARIA PARA BOTTIÃO DE GÁS INCLUINDO CHAPISCO, REBOCO, PORTA DE FERRO E COBERTURA COM LAJE EM CONCRETO - DE ACORDO PROJETO	un	1,00	915,60	915,60	1.144,50	
3.9.2	100792	TUBO MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6,00	21,70	130,19	162,74	
3.9.3	92695	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	18,02	72,07	90,09	
3.9.4	00011749	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 "	un	3,00	46,81	140,44	175,55	
3.9.5	93077	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	22,51	90,06	112,57	
SUBTOTAL ÍTEM 3.9						R\$ 1.348,35	R\$ 1.685,44	
3.10	Pintura							
3.10.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	m ²	126,73	2,36	298,86	373,58	
3.10.2	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM INTERNAS E EXTERNAS	m ²	126,73	11,11	1.407,74	1.759,67	
3.10.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	126,73	11,97	1.516,67	1.895,84	
3.10.4	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m ²	8,10	18,61	150,76	188,45	
SUBTOTAL ÍTEM 3.10						R\$ 3.374,03	R\$ 4.217,54	
4	ALMOXARIFADO							R\$ 27.345,05
4.1	Infraestrutura - Sapatas e Viga Baldrame							
4.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	m	25,70	41,93	1.077,63	1.347,04	
4.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	2,36	66,44	156,80	196,00	
4.1.3	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA	m ²	6,07	5,26	31,91	39,88	
4.1.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m ³	0,51	40,28	20,54	25,68	
4.1.5	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m ²	3,42	74,78	255,75	319,69	
4.1.6	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM	kg	13,74	12,06	165,65	207,06	
4.1.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	9,79	11,20	109,61	137,01	
4.1.8	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	kg	29,72	10,67	317,03	396,29	
4.1.9	92873	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	0,87	182,15	158,47	198,09	
4.1.10	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	0,87	366,58	318,92	398,66	
4.1.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m ²	2,66	32,29	85,89	107,36	
SUBTOTAL ÍTEM 4.1						R\$ 2.698,21	R\$ 3.372,76	
4.2	Superestrutura - Pilares, Vigas Superiores							

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



4.2.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m ²	4,25	74,78	317,82	397,28
4.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	22,46	11,20	251,47	314,34
4.2.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	46,16	7,98	368,29	460,36
4.2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	kg	71,43	10,67	761,97	952,46
4.2.5	92873	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	1,02	182,15	185,79	232,24
4.2.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	1,02	366,58	373,91	467,39
4.2.7	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	m	1,40	27,01	37,81	47,27
SUBTOTAL ÍTEM 4.2						R\$	R\$
						2.297,07	2.871,33
4.3	Alvenaria e Revestimento						
4.3.1	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m ²	61,56	38,00	2.339,09	2.923,87
4.3.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM EM BETONEIRA	m ²	96,48	3,55	342,35	427,94
4.3.3	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM	m ²	96,48	40,50	3.907,30	4.884,12
SUBTOTAL ÍTEM 4.3						R\$	R\$
						6.588,74	8.235,93
4.4	Pavimentação						
4.4.1	0007/ORS E	ATERRO COMPACTADO (CAIXÃO) CAMADAS COM MATERIAL ARGILOSO	m ³	7,00	132,22	925,53	1.156,91
4.4.2	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM.	m ²	35,03	40,98	1.435,65	1.794,56
4.4.3	98679	PISO CIMENTADO ACABAMENTO LISO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m ²	35,03	29,93	1.048,46	1.310,57
SUBTOTAL ÍTEM 4.4						R\$	R\$
						3.409,63	4.262,04
4.5	Cobertura						
4.5.1	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO	un	1,00	321,88	321,88	402,35
4.5.2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE CERÂMICA	m ²	41,36	52,76	2.182,31	2.727,89
4.5.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	41,36	31,09	1.285,78	1.607,22
SUBTOTAL ÍTEM 4.5						R\$	R\$
						3.789,97	4.737,46
4.6	Instalação Elétrica						
4.6.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	un	1,00	122,63	122,63	153,29
4.6.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	un	2,00	146,40	292,80	366,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



4.6.3	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	17,84	17,84	22,30
SUBTOTAL ÍTEM 4.6						R\$	R\$
						433,27	541,59
4.7	Esquadrias						
4.7.1	91334	KIT DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO VENEZIANA 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUINDO DOBRADIÇAS, FECHADURA E BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	931,19	931,19	1.163,99
4.7.2	100666	JANELA DE MADEIRA DE ABRIR COM COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	1,32	434,33	573,32	716,65
SUBTOTAL ÍTEM 4.7						R\$	R\$
						1.504,51	1.880,63
4.8	Pintura						
4.8.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	96,48	11,97	1.154,65	1.443,31
SUBTOTAL ÍTEM 4.8						R\$	R\$
						1.154,65	1.443,31
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 12.598,29
5.1	99837	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA PARA PROTEÇÃO DE RAMPA DE ACESSO	m	17,20	135,77	2.335,18	2.918,98
5.2	00037563	PORTAO DE ABRIR MANUAL EM CHAPA TIPO LAMBRIL INCLUSO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE	m ²	9,30	279,52	2.599,56	3.249,45
5.3	12436/OR SE	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPA, DESEMPOLADA - COM DIMENSÕES DE ACORDO PROJETO	un	2,00	447,04	894,07	1.117,59
5.4	02816/OR SE	CAIXA DE PASSAGEM COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, DIM. INT. 0,30X0,80X1,00 - COM GRADE DE CONCRETO	un	4,00	450,17	1.800,67	2.250,84
5.5	89849	TUBO PVC DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM EM DRENAGEM DE ÁGUA PUVIAL	m	36,00	42,27	1.521,82	1.902,27
5.6	02450/OR SE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	850,00	1,09	927,33	1.159,17
SUBTOTAL ÍTEM 4.9						R\$	R\$
						10.078,63	12.598,29
TOTAL GERAL + BDI 25%						R\$ 628.843,39	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA, RESERVATÓRIO ELEVADO, COZINHA COM REFEITÓRIO E ALMOXARIFADO

Local: Centro Educacional Lindolfo Cordeiro Landi - Sede do Município

Município: Cordeiros/BA

ÍTEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
		100,00	R\$ 628.843,39	20,52	R\$ 129.012,22	56,14	R\$ 353.045,84	20,47	R\$ 128.718,03	2,87	R\$ 18.067,30
1	QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA	73,09	R\$ 459.650,87	14,62	91.930,17	43,86	275.790,52	14,62	91.930,17		
				20,00%		60,00%		20,00%			
2	RESERVATÓRIO ELEVADO	2,69	R\$ 16.927,05	0,54	3.385,41	1,62	10.156,23	0,54	3.385,41		
				20,00%		60,00%		20,00%			
3	COZINHA COM REFEITÓRIO	17,86	R\$ 112.322,13	5,36	33.696,64	8,93	56.161,07	3,57	22.464,43		
				30,00%		50,00%		20,00%			
4	ALMOXARIFADO	4,35	R\$ 27.345,05			1,74	10.938,02	1,74	10.938,02	0,87	5.469,01
						40,00%		40,00%		20,00%	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,00	R\$ 12.598,29							2,00	12.598,29
										100,00%	
TOTAL SIMPLES =====>		100,00	628.843,39	20,52	R\$ 129.012,22	56,14	R\$ 353.045,84	20,47	R\$ 128.718,03	2,87	R\$ 18.067,30
TOTAL ACUMULADO =====>		100,00	628.843,39	20,52	R\$ 129.012,22	76,66	R\$ 482.058,06	97,13	R\$ 610.776,09	100,00	R\$ 628.843,39

CORDEIROS - BA, ___ / ___ / ___

Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA, RESERVATÓRIO ELEVADO, COZINHA COM REFEITÓRIO E ALMOXARIFADO

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial tem por objetivo descrever e especificar, de forma clara e objetiva, serviços e informações que viabilizem a construção de uma **quadra esportiva com cobertura e arquibancada, uma cozinha com refeitório, uma estrutura em concreto armado com reservatório e um almoxarifado** a serem construídos no Centro Educacional Lindolfo Cordeiro Landi, no município de Cordeiros/BA

1.1 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização desse projeto na necessidade dos alunos do Centro Educacional Lindolfo Cordeiro Landi se dispor de um local adequado para realização de suas atividades esportivas, assim como na necessidade de um local com infraestrutura e espaço adequado para preparação dos alimentos e refeições dos alunos. A prática esportiva contribui de maneira significativa para a aproximação das pessoas de uma certa comunidade, proporcionando a elas um melhor convívio social, além dos benefícios a saúde física e psicológica.

Os alunos do Centro Educacional Lindolfo Cordeiro Landi serão amplamente beneficiados com a realização deste empreendimento, uma vez que essa escola contará com um espaço adequado para a prática de esportes como também outros eventos do colégio.

1.2 DADOS DA OBRA

Obra: Construção de Quadra esportiva com cobertura e arquibancada, cozinha com refeitório, estrutura em concreto armado com reservatório e almoxarifado

Localização: Centro Educacional Lindolfo Cordeiro Landi, Sede do Município de Cordeiros/BA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA

2.0 MATERIAIS

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos;
- Todo e qualquer serviço deverá ser executado em consonância com a metodologia, especificações, legislações vigentes e Normas Técnicas vigentes da ABNT;
- A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso, e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT;
- Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, vidros, pisos, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente);
- Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes;
- A mão de obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos;

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Demolições e Retiradas

Serão demolidas algumas partes internas do colégio afim de obter espaço suficiente para implantação da quadra, cozinha e almoxarifado. O reservatório atual será demolido e substituído por outro com capacidade e elevação adequada. As intervenções de demolição deverão seguir as indicações contidas no projeto.

Os detritos oriundos da demolição serão retirados e descartados em local adequado indicado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



3.2 Placa da Obra

A placa da obra terá as dimensões, conteúdo e padrão específicos, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora. A placa deve ter formato retangular, na proporção de 2,50 m (largura) por 2,00 m (altura), e assentada em local de fácil visualização.

3.3 Locação da Obra

Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as dimensões contidas em projeto.

O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.

4.0 QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA

4.1 Fundação

A fundação responsável pela sustentação da cobertura metálica será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas de concreto armado apoiadas sobre brocas de concreto com dimensões e detalhes de acordo projeto. Serão concretadas no topo dos arranques dos pilares Chapas de aço com chumbadores nas quais serão fixados posteriormente os pilares da cobertura como detalhado em projeto.

4.2 Pilares e Cobertura

Os pilares de sustentação da cobertura metálica serão constituídos por perfis enrijecidos unidos através de solda, formando assim pilares retangulares.

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM-A36, parafusos e porcas ASTM A 325 – tipo 1, em conformidade com a norma ABNT. Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber duas demãos de tinta na cor azul.

A cobertura será composta por tesouras treliçadas em duas águas conforme projeto, com a utilização de telhas trapezoidal em chapa de aço espessura de 0,5 mm. Serão instaladas calhas em chapa de aço e tubos de queda para águas pluviais em cada lado do telhado de forma e conduzir as águas das chuvas para a parte externa do colégio.

4.3 Mureta e Alambrado

Todo o perímetro da quadra será fechado em alambrado em tubos de ferro galvanizado diâmetro de 2" e 2 ½" com tela em arame galvanizado fio BWG 12, malha quadrada com abertura de 2 ½", devidamente fixadas e chumbados em mureta de alvenaria em bloco cerâmico (12x19x39) com altura de 0,50 m (cinquenta centímetros). Após instalação o alambrado receberá fundo para galvanizado e pintura esmalte em duas demãos, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície.

4.4 Arquibancada

As fundações da Arquibancada serão em vigas baldrame, executadas em concreto ciclópico, com fck≥15 MPa, traço volumétrico de 1:3:6 (cimento: areia média: brita #2), 30% de pedra de mão, e nas dimensões previstas em projeto e conforme recomendações da NBR-6122.

As lajes dos assentos e degraus serão executadas em concreto fck≥20 MPa, na espessura de 7 cm, apoiados sobre alvenaria de blocos cerâmicos, conforme detalhes de projeto. As alvenarias da arquibancada serão executadas em bloco cerâmico (12x19x39), revestidas na face externa com massa única (traço em volume 1: 2: 8 – cimento, cal e areia média) sobre chapisco (traço em volume 1: 3 – cimento e areia grossa). Após rebocadas as paredes receberão pintura acrílica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



4.5 Piso da Quadra

Após o preparo do terreno deverá ser aplicada uma camada regular de brita com granulometria de preferência nº 2, com espessura de 4cm. Sobre a camada regularizada de brita será aplicada manta plástica, de espessura mínima de 150 micras, transpassadas conforme indicação do fabricante.

Previamente à concretagem será instalada na superfície, tela soldada plana, Ø 4.2mm, malha de 15x15 cm. A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada de no mínimo 15 cm, nos sentidos transversais e longitudinais. Onde houver juntas de concretagem serão instaladas barra de transferência em vergalhão CA-25 Ø 12.5 mm, com 40 cm de comprimento e engraxadas até a metade, conforme previsto em Projeto.

Após a instalação da malha de aço será feita a aplicação de uma camada com 8,0 cm de concreto com resistência de 25MPa, preparado mecanicamente em betoneira ou usinado. O concreto deverá ser devidamente sarrafeado seguindo rigorosamente os níveis predefinidos. O alisamento do concreto deverá ser feito com equipamentos adequados para polimento de piso de concreto, de forma a se obter uma superfície lisa e uniforme. Serão abertas juntas de dilatação com 4 cm de profundidade onde posteriormente serão limpas e preenchidas com material emborrachado específico pra juntas de dilatação.

Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do subleito.

A pintura e demarcação da quadra de esportes será executada com tinta específica para pisos do tipo acrílica de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação e pintura.

4.6 Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão seguir as executadas de acordo com as normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas da concessionária de Energia – COELBA.

Será utilizado cabo flexível 4.0 mm² com três vias tipo PP e 0,6/1KV para a ligação entre o quadro de distribuição e os refletores da quadra. Os refletores serão ligados a três fios: fase, neutro e o terra, sendo de fundamental importância aterrar todos os circuitos. Serão utilizados refletores retangulares fechados de LED 200W, com proteção em grade de ferro.

4.7 Equipamento Esportivos

a) Trave de Futebol de Salão

Será confeccionada em aço galvanizado, diâmetro 76 mm, vão interno 3,00 m x 2,00 m; os tubos serão pintados após base especial para evitar corrosão; as traves serão instaladas em sistema removível, introduzindo os postes verticais em aberturas no piso.

b) Rede de Vôlei

Terá 10,00m de comprimento e 0,90m de altura, com mastros em aço galvanizado, diâmetro 76mm e altura de 2,43m, sendo que um dos mastros deverá conter pedestal para o juiz. Os tubos deverão ser pintados após base especial para evitar corrosão; os postes serão introduzidos em aberturas no piso, possibilitando a remoção dos mesmos.

c) Tabela de Basquete

Destina-se a sustentar a cesta do jogo, devendo apresentar as dimensões de 180 cm de comprimento por 120 cm de altura, e ter seu centro geométrico posicionado a 328 cm do piso acabado. A tabela é fixada ao poste de sustentação, o qual é preso ao suporte de piso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



5.0 ESTRUTURA COM RESERVATÓRIO ELEVADO

5.1 Fundação

A fundação responsável pela sustentação do reservatório será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas de concreto armado com dimensões e detalhes de acordo projeto. A profundidade das sapatas deverá ser definida com base na resistência do solo observada no momento da escavação, não sendo admitida profundidade menor do que um metro, exceto no caso de rocha de grandes dimensões onde não for possível escavar ou demolir. Antes da concretagem das sapatas deverá ser feita uma cuidadosa compactação do solo e regularização com concreto magro.

5.2 Pilares e Estrutura

Os pilares e cintas de travamento serão constituídos em concreto armado 25 MPA com dimensões e detalhamento de acordo projeto Estrutural. As formas serão em madeira compensada plastificada 12mm, devendo ser cuidadosamente aprumadas antes da concretagem. A laje de apoio do reservatório será do tipo laje maciça com espessura mínima de 12 cm, montada sobre forma em chapa de madeira compensada plastificada. A concretagem da laje deverá ser feita deixando uma contra flecha de 4 cm, o escoramento só poderá ser retirado após 28 dias.

Após retirada das formas a estrutura receberá duas demãos de tinta acrílica na cor branca ou de acordo com orientação da equipe técnica da prefeitura.

5.3 Reservatório

Será utilizado um reservatório em fibra de vidro com capacidade de 5.000 litros, apoiado sobre estrutura em concreto armado. A água de utilizada será proveniente da Embasa que por gravidade abastecerá os sanitários, cozinha e demais pontos de utilização.

6.0 COZINHA E REFEITÓRIO

6.1 Fundação

A fundação será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas isoladas interligadas por viga baldrame em concreto armado com dimensões e detalhes de acordo projeto. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. A profundidade das sapatas deverá ser definida com base na resistência do solo observada no momento da escavação. Antes da concretagem das sapatas deverá ser feita uma cuidadosa compactação do solo e regularização com concreto magro.

6.2 Pilares e Estrutura

Os pilares e cintas de travamento serão constituídos em concreto armado com resistência superior a 20MPa com dimensões e detalhamento de acordo projeto. As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

6.3 Laje Pré-moldada

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma. O escoramento da laje só deverá ser retirado totalmente após 28 dias.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



6.4 Alvenaria

A alvenaria será executada tijolos cerâmicos de oito furos (12x19x39cm), de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

6.5 Cobertura

Será executada em telha metálica trapezoidal apoiada sobre terças e tesoura de aço de acordo projeto.

6.6 Revestimento

As paredes internas deverão ser revestidas com cerâmica esmaltada PEI-4 até a altura de 2,10 m, acima receberá revestimento em massa única sobre chapisco e posteriormente massa corrida e pintura acrílica duas demãos. Enquanto a face externa das paredes será revestida com massa única sobre chapisco massa corrida e pintura de acabamento duas demãos.

6.7 Pavimentação

O piso da área interna da cozinha assim como área de serviço, banheiro e depósitos, será revestido em cerâmica PEI-IV, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência.

A pavimentação da área do refeitório deverá ser executada em granilite espessura de 8mm. Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico.

6.8 Esquadrias

As portas internas serão em madeira do tipo prancheta compensada com acabamento em pintura, enquanto a porta de acesso principal da cozinha será em chapa metálica reforçada. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

As janelas serão em alumínio com vidro com exceção da janela da cozinha que servira de atendimento para o refeitório que será em chapa metálica.

6.9 Instalação Elétrica

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente o projeto, detalhes e especificações bem como as normas atinentes ao mesmo (NBR5410) e a concessionária de energia elétrica (Coelba). Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência. A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas.

A energia será ligada diretamente do padrão de entrada existente da escola porem fazendo uso de disjuntores independentes pra área da cozinha como detalhado no projeto elétrico.

6.10 Instalação Hidráulica

Os serviços de instalações hidráulicas deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras. As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



funcionamento. A junta na ligação de tubulação deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, deverão serem utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça. Antes de qualquer início de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar nas alvenarias ou concretadas deverão ser submetidas a testes de pressão, sem que apresentem qualquer vazamento. O registro de pressão e torneiras serão em metal cromado. As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões azuis com bucha de latão. O diâmetro das tubulações deverá respeitar o projeto hidráulico. Todas as conexões, joelhos, registros... etc, estão orçados no ponto para conexões hidráulicas.

6.11 Instalação Sanitária

Os serviços deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de instalações hidro-sanitárias, e em conformidade com as especificações a seguir. Todos os tubos correrão embutidos nas alvenarias ou no solo, conforme projeto de arquitetura. O caimento das canalizações de esgoto será no mínimo de 1% para tubos de 100mm e 2% para tubos de 50mm. As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividades. As juntas dos tubos de PVC serão executadas com os devidos cuidados para se evitar a penetração de cola no seu interior ou o enrolamento das juntas de borracha, quando for o caso. Os tubos de ponta e bolsa deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante, ou seja, no sentido contrário ao escoamento.

O sistema adotado para o tratamento de esgoto será através de fossa séptica e sumidouro como detalhado em projeto.

7.0 ALMOXARIFADO

7.1 Fundação

A fundação será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas isoladas interligadas por viga baldrame em concreto armado. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. A profundidade das sapatas deverá ser definida com base na resistência do solo observada no momento da escavação. Antes da concretagem das sapatas deverá ser feita uma cuidadosa compactação do solo e regularização com concreto magro.

7.2 Pilares e Estrutura

Os pilares e cintas de travamento serão constituídos em concreto armado com resistência superior a 20MPa. As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

7.3 Alvenaria

A alvenaria será executada tijolos cerâmicos de oito furos (9x19x39cm), de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

7.4 Cobertura

Será executada em telha cerâmica apoiada sobre terças e tesoura de madeira, seguindo a inclinação do telhado da sala existente ao lado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



7.5 Revestimento
As paredes internas e externas serão revestidas em massa única sobre chapisco e posteriormente pintura acrílica duas demãos.

7.6 Pavimentação
O piso da área interna do almoxarifado será constituído em lastro de concreto com acabamento liso.

7.7 Esquadrias
As esquadrias tanto porta como janela serão em madeira com acabamento em pintura. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

8.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 Rampas e Guarda Corpo
Na parte de baixo dos blocos de salas existentes serão construídas duas rampas de acesso que terão como objetivo principal substituir as escadas existentes e garantir a livre circulação dos alunos e funcionários. Junto as rampas serão feitas instalações de guarda corpo em tubo de ferro galvanizado.

8.2 Portão de acesso de Veículos
Será feita a substituição do portão de acesso de veículos por outro em chapa de aço com dimensões descritas em projeto.

8.3 Drenagem Pluvial
Na parte interna em frente ao portão de acesso de veículos serão instalados tubos DN 150mm e caixas coletoras de águas pluviais afim de drenar com mais facilidades a água proveniente dos telhados e calhas.

8.4 Limpeza Final da Obra
A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.
Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos e todas as instalações elétricas e hidráulicas deverão estar em perfeito funcionamento.
A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.